



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – 4º Andar – Gabinete  
Fone: 61 2022-8577 – 2022-8582

**CHAMADA PÚBLICA MEC/SETEC/GAB, 2010**

## **CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO BILATERAL BRASIL-FRANÇA**

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, acolherá propostas de projetos de cooperação bilateral Brasil-França, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1 Foi assinado, em 23 de dezembro de 2008, Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre Cooperação no domínio do Ensino Profissional.

1.2 A França é considerada parceiro importante para o intercâmbio de conhecimentos, saberes e experiências na área da Educação.

1.3 A fim de atender aos principais aspectos presentes no Protocolo mencionado, algumas ações foram planejadas e implementadas por ambos os países no sentido de ampliar a cooperação na área da educação profissional.

1.4 Como forma de o Ministério da Educação Brasileiro incentivar e fomentar essas ações de cooperação é lançada a presente Chamada Pública para que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), enquanto executores das políticas de educação profissional e tecnológica, possam concretizar parte das ações de cooperação com os Liceus Franceses (ou equivalentes), sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.5 O lançamento da presente Chamada corrobora a diretriz da Secretaria de incentivar a atuação em rede dos Institutos Federais, baseada em ações de coordenação e cooperação.

1.6 Ressalta-se que a presente Chamada Pública não deve ser elemento limitador de outras ações de cooperação internacional envolvendo os Institutos Federais brasileiros e os Liceus franceses.

### **2. OBJETO**

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a análise e seleção de propostas de projetos de cooperação bilateral com a França na área de Educação Profissional e Tecnológica, a serem executados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.2 As propostas devem estar relacionadas a um dos cinco setores citados nominalmente no referido Protocolo de Cooperação, quais sejam: a) indústria aeronáutica; b) indústria automotiva; c) indústria eletrônica; d) saúde pública e assistência social; e) turismo, hotelaria e gastronomia.

2.3 Será selecionado somente um projeto para cada um dos cinco setores mencionados.

2.4 Os projetos devem ter duração máxima de 2 (dois) anos.

2.5 As propostas de projeto devem conter o orçamento estimado para o custeio das atividades, definindo os responsáveis por cada uma delas.

2.6 As ações do projeto podem envolver, dentre outros elementos identificados como prioritários pelo IF, o estímulo a pesquisas conjuntas, a formação de professores, a transferência de tecnologias, o aprimoramento de práticas de gestão, o intercâmbio de experiências pedagógicas, comparações metodológicas, intercâmbios de boas práticas e a construção de currículos.

2.7 Das ações, a cargo da SETEC, incluídas na proposta de projeto, não podem constar recursos destinados a:

2.7.1 obras e construções;

2.7.2 compra de maquinários.

### **3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 São proponentes elegíveis para a presente Chamada Pública os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

4.1 Cada Instituto Federal poderá se candidatar a um único setor conforme item 2.2.

**4.2 As contrapartidas obrigatórias para aprovação da proposta, com caráter eliminatório, são as seguintes:**

4.2.1 A proposta deve incluir ações de intercâmbio para desenvolver pelo menos um dos seguintes macrotemas:

- i) formação de docentes para Educação Profissional e Tecnológica e/ou Educação a Distância;
- ii) acesso, permanência e sucesso dos estudantes na Educação Profissional e Tecnológica;
- iii) certificação profissional - reconhecimento de saberes não-formais, certificação profissional, acreditação e validação.

4.2.2 O projeto deve envolver, além do Instituto Executor da Cooperação, a parceria de pelo menos dois outros Institutos Federais (nomeados como Institutos Parceiros) preferencialmente de regiões do país diferentes e distintas daquela da instituição executora. Os Institutos Federais Parceiros deverão assumir obrigatoriamente a condição de signatários da proposta.

4.2.2.1 Caso o setor escolhido não permita o alcance do número mínimo exigido de Institutos Parceiros, o Instituto Executor deverá apresentar comprovação de que essa contrapartida não pode ser atendida. Nesse caso, a comissão julgadora (ver item 7.1) avaliará a possibilidade de aceitar a proposta assinada sem os dois Institutos Federais Parceiros.

4.2.3 O Instituto Federal Executor deve apresentar documento formal assinado por representante de um Liceu Francês (ou instituição de educação profissional equivalente), mencionando o interesse na realização de ações de Cooperação.

4.2.4 A proposta apresentada deve contemplar potenciais ações de responsabilidade do Liceu Francês parceiro da Cooperação.

4.2.5 Os resultados da cooperação deverão ser replicados e debatidos a partir da realização de, pelo menos, um encontro temático nacional organizado pelo Instituto Executor e pelos Institutos Parceiros.

4.2.6 Devem ser designados dois coordenadores do projeto, um do lado brasileiro e um do lado francês, que servirão como referências para a articulação das ações.

4.2.7 Além do Instituto Executor, os dois Institutos Federais parceiros deverão demonstrar obrigações de replicação dos conhecimentos adquiridos.

4.2.8 Após a seleção das propostas aprovadas, o projeto deve ser formalizado com a assinatura do IF executor, dos IFs parceiros, do Liceu Francês e da SETEC.

4.2.9 Os Institutos Federais envolvidos devem apresentar relatórios semestrais com descrição das atividades e verificação dos resultados parciais do projeto, elaborados a partir de modelo disponibilizado pela SETEC na ocasião da aprovação da proposta.

4.2.10 A SETEC é dado o direito de realizar visitas periódicas para monitoramento das atividades do projeto.

**4.3 As contrapartidas complementares, de caráter exclusivamente classificatório, são as seguintes:**

4.3.1 Trabalhar as questões técnicas do setor escolhido de forma transversal, a fim de envolver outras áreas do conhecimento, preservando a interdisciplinaridade do projeto.

4.3.2 Comprovar possuir convênio assinado com alguma Instituição francesa de educação profissional, tecnológica e/ou superior.

4.3.3 Apresentar Plano de Trabalho visando o ensino de língua francesa aos participantes da cooperação (docentes, servidores e alunos), seja no âmbito do próprio Instituto, como contrapartida, seja por meio de parcerias com instituições de idiomas.

4.3.4 Fazer uso da infra-estrutura dos Liceus e dos IFs para garantir o apoio logístico em relação à hospedagem, alimentação e deslocamento dos participantes da cooperação.

4.3.5 Envolver alunos e docentes de todos os níveis educacionais da instituição.

4.3.6 Definir ações que sejam consonantes com o arranjo produtivo social e cultural da sua região, contribuindo para seu desenvolvimento.

4.3.7 Utilizar meios eletrônicos (por exemplo, vídeo conferências) para realizar reuniões não-presenciais.

4.3.8 Incentivar o relacionamento escola-empresa, por meio de programas de estágios, visitas técnicas ou outras ações com esse fim.

4.3.9 Priorizar a intersetorialidade das atividades, para além dos aspectos técnicos, inserindo elementos de promoção da ética e da cidadania, de preservação do meio ambiente, de valorização da questão de gênero etc.

## **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão ser enviadas ao Ministério da Educação até a data limite estabelecida no item 6, mediante o preenchimento do Formulário de Apresentação de

Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e anexo neste edital.

5.1.1 Em caso de envio das propostas por SEDEX, a data considerada será a de postagem do envelope junto aos correios.

5.2 As propostas devem ser apresentadas em uma versão impressa e uma versão eletrônica (CD ou DVD) de igual teor, contendo um máximo de 30 páginas, com a seguinte formatação: letra em estilo *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento simples.

5.3 A proposta e seus respectivos anexos poderão ser entregues diretamente no protocolo da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no endereço abaixo indicado, ou remetidos pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data final para apresentação da proposta, estabelecida no item 6 desta Chamada pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MEC/SETEC N° /2010**  
**(Nome do IF proponente)**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, 4º andar, sala 400-C**  
**CEP: 70.047-902 – Brasília – DF**

5.4 Deverá ser enviada para o correio eletrônico [setec@mec.gov.br](mailto:setec@mec.gov.br) versão eletrônica do projeto até o prazo estipulado no item 6.

## **6. PRAZOS**

	<b>PRAZO</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	29 DE MARÇO DE 2010
PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS (VERSÕES IMPRESSA E ELETRÔNICA)	23 DE ABRIL DE 2010
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14 DE MAIO DE 2010

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A seleção das propostas será feita por uma equipe que será composta por membros da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Assessoria Internacional da SETEC, Diretoria de Formulação de Políticas e EPT, Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal e Chefia de Gabinete), da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro (AI/GM) e por possíveis membros externos que podem ser convocados de acordo com a necessidade identificada.

7.2 As propostas recebidas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

7.3 A proposta, para ser aceita, deve conter os requisitos estabelecidos no item 4.3.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros aportados pela SETEC/MEC serão administrados de acordo com as políticas, normas, regulamentos e procedimentos financeiros do GOVERNO FEDERAL.

8.2 Os documentos comprobatórios das despesas com recursos brasileiros serão encaminhados à SETEC/MEC, que os disponibilizará às instituições brasileiras de auditoria e controle.

8.3 Os recursos solicitados à SETEC para cada proposta não podem ultrapassar ao limite máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Os proponentes terão 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados para a interposição de recurso junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação contra o resultado do julgamento a que se refere à presente Chamada Pública, conforme constante na Lei nº 9.847/1999.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão apreciados pelo Ministério da Educação.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 Os resultados finais serão divulgados no sítio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação ([www.mec.gov.br/setec](http://www.mec.gov.br/setec)) e no Diário Oficial da União.

10.2 Esclarecimentos acerca do conteúdo da presente Chamada Pública poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [setec@mec.gov.br](mailto:setec@mec.gov.br) ou pelos telefones (61) 2022-8589/8595.

10.3 O foro é o da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução da presente Chamada.

Brasília, 26 de março de 2010

---

**Eliezer Moreira Pacheco**  
**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica**